

**CONTINUAÇÃO DA PAGINA 20**

7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos documentos abaixo relacionados, em arquivo digital por e-mail ou presencialmente na Ouvidoria Geral do Município:

- a) Cópia do RG ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (ex.: conta de luz, água, telefone, correspondência bancária - dos últimos 6 meses);
- c) Cópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do site: www.tre-sp.jus.br);
- d) Formulário de Inscrição devidamente assinado, conforme o Anexo I deste Edital.

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pela Comissão de Seleção de Avaliação.

7.5. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

**8. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

8.1. A presente Chamada Pública vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

8.2. A abertura do prazo para inscrição dos candidatos interessados será no dia 08 de outubro de 2022 com encerramento no dia 06 de novembro de 2022.

8.3. Serão consideradas inscrições válidas, aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até a data de encerramento de seu recebimento, na forma definida no item 8.2.

8.3.1. Serão consideradas as inscrições recebidas até as 23h59min59seg da data de encerramento de seu recebimento, na forma definida no item 8.2.

**9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1. O processo de Seleção de Avaliação será realizado pela "Comissão de Seleção de Avaliação", a qual deverá ser instituída pelo Prefeito, sendo composta por 3 (três) membros integrantes da Administração Municipal.

9.2. O processo de seleção será composto por 2 etapas, assim estabelecidas:

9.2.1 **1ª Etapa:** Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do item 5 deste Edital.

9.2.2 **2ª Etapa:** Avaliação dos seguintes requisitos:

- a) formação educacional compatível com a área a ser representada;
- b) experiência profissional aderente à área a ser representada;
- c) atuação voluntária na área a ser representada;
- d) não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

9.3. A avaliação da 2ª Etapa será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
a) formação educacional compatível com a área a ser representada	de 0 a 4 pontos
b) experiência profissional aderente à área a ser representada	de 0 a 3 pontos
c) atuação voluntária na área a ser representada	de 0 a 2 pontos
d) não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.	de 0 a 1 pontos

9.4. A nota final do candidato será obtida através da soma das pontuações obtidas no item 9.3 deste edital.

9.5. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota, e como suplente, respectivamente, a segunda maior nota, e ainda, como representantes remanescentes, aqueles com a terceira maior nota e assim sucessivamente.

9.6. Em caso de empate, será dado preferência ao candidato com idade mais elevada.

9.6.1. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

9.7. Os resultados da 1ª e 2ª etapa serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.8. Por ocasião do chamamento dos aprovados titulares e suplentes, serão solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de comprovar as informações fornecidas.

9.8.1. Caso a Diretoria de Fazenda se faça valer do direito contido no item 9.9.1, aplicar-se-á a disposição dada no item 9.8.

9.9. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo seu suplente no respectivo eixo escolhido, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.9.1. Ocorrendo o previsto no item 9.9, poderá, a critério da Diretoria de Fazenda, ser convocado para o eixo em que se inscreveu, o candidato aprovado remanescente a fim de se preencher a posição em aberto ou;

9.9.2. Havendo ou não candidato(s) remanescente(s) aprovado(s), a critério da Diretoria de Fazenda, poderão ser reabertos, sempre que necessários, novo(s) prazo(s) de inscrição, na forma definida no item 8.2 a fim de se obter mais interessados para preenchimento do(s) eixo(s) prejudicado(s).

9.9.2.1. O(s) prazo(s) que trata(m) o item 9.9.2. não poderão ultrapassar o prazo de vigência constante do item 8.1 da presente chamada.

9.9.3. Caso decida-se em favor da prerrogativa dada pelo item 9.9.2., deverão ser adotadas as medidas estabelecidas no item 9, de forma subsidiária, além de outras constantes no presente chamamento, no que couberem.

9.10. A Comissão de Seleção de Avaliação terá por atribuição:

- a) declarar os nomes dos candidatos aptos na 1ª Etapa;
- b) declarar os nomes dos candidatos aptos na 2ª Etapa, considerando a opção escolhida pelo candidato no eixo principal, e se necessário no eixo secundário;
- c) requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
- d) adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;
- e) declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados como titular, suplentes e remanescentes, respeitando a ordem de classificação, retificando sempre quando o caso;
- f) providenciar a publicidade, junto ao Diário Oficial do Município, de seus atos formais.

**10. RECURSOS**

10.1. Caberá recurso na 1ª e 2ª etapa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação de cada resultado no Diário Oficial do Município, à Diretoria de Fazenda, que se pronunciará no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

10.3. Os recursos serão analisados e julgados pela Diretoria de Fazenda.

**11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO**

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.3. Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

**12. CASOS OMISSOS**

12.1- Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Diretoria de Fazenda do Município.

**ANEXO I**

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO

(NOME), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nesta cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, vem respeitosamente requerer sua inscrição para membro do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, eixo principal \_\_\_\_\_ e secundário \_\_\_\_\_.

Termos em que,  
Pede Deferimento.